



PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 30 de julho de 2014, o prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 34 de 26 de julho de 2013, publicado no DOU nº. 145, de 30 de julho de 2013. (Processo nº. 23402.000752/2013-76)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

**PORTARIA Nº 401, DE 22 DE JULHO DE 2014**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 10.2 do Edital nº. 26, de 13 de maio de 2013, publicado no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2013, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 30 de julho de 2014, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 35 de 26 de julho de 2013, publicado no DOU nº. 145, de 30 de julho de 2013. (Processo nº. 23402.001549/2012-36)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE JULHO DE 2014**

O Reitor - Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº.11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO a solicitação do conselheiro Jorge Nunes Pereira para inclusão na Pauta da 10ª Reunião Extraordinária do CONSUP em terceira sessão, nos termos do item II, do art. 18 da Resolução 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013 sobre a necessidade de iniciarem-se os trabalhos de escolha dos representantes a que se refere o art. 4º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, com a concordância do conselheiro Aldenir de Carvalho Caetano sobre a urgência do assunto;

CONSIDERANDO a apreciação da proposta pelo Plenário apresentada pelo conselheiro Jorge Nunes Pereira, em terceira sessão da 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2014, a mesma foi aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO a indicação de membros do Conselho Superior, para a coordenação e disciplinamento do processo, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 001 CDC/IFAM, datado de 21 de julho de 2014, resolve:

I. Alterar o inciso II da Resolução nº 19-CONSUP/IFAM/2014, que passa a ter a seguinte redação:

II. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para elaboração das normas disciplinares e conclusão do processo de escolha dos representantes especificados no art.5º do Decreto nº 6.986/2009.

I. Autorizar o Reitor do Instituto Federal do Amazonas, a emissão de ato normativo aprovando as normas elaboradas pela comissão disciplinadora e coordenadora do referido processo.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

**PORTARIA Nº 1.111, DE 24 DE JULHO DE 2014**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no exercício do cargo de REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1050-GR/IFAM, de 17.07.2014, resolve:

I. Alterar a Estrutura Organizacional da Coordenação vinculada a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, conforme abaixo:

Descrição	Código	
	De	Para
Coordenação de Assistência Estudantil	FG-02	FG-01

II. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA MAGNI DARWICH

**PORTARIA Nº 1.115, DE 25 DE JULHO DE 2014**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no exercício do cargo de REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições e legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1050-GR/IFAM, de 17.07.2014; CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Resolução nº. 02, de 08.04.2011, que aprovou o Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas, resolve:

I. Alterar a nomenclatura do cargo abaixo especificado:

Nomenclatura		Código
De	ASSESSORIA JURÍDICA	CD-04
Para	ASSESSORIA ESPECIAL	CD-04

II. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

SANDRA MAGNI DARWICH

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 360, DE 25 DE OUTUBRO DE 2014**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo 23036.001124/2014-12, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 357 de 24 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 141 de 25 de julho de 2014.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 178, de 25 de abril de 2014, que sustava os efeitos da Portaria nº 695, de 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 6 de dezembro de 2013, em relação ao Índice Geral de Cursos (IGC) do ano de 2012 da Faculdade Tobias Barreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 08 de maio de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 16/2014-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, para atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Goiás - UFG, processo nº 23000.005274/2014-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Secretário de Educação Superior

LOS AFONSO NOBRE

Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

**PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 08 de maio de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 15/2014-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-rvr, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 05.330.436/0001-89, como Fundação de Apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.005272/2014-13.

Art. 2º A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da norma de relacionamento entre este e as fundações de apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Secretário de Educação Superior

LOS AFONSO NOBRE

Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

**PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 08 de maio de 2014 e pelos fundamentos da Informação nº 14/2014-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, processo nº 23000.014244/2013-06.

Art. 2º A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação do relatório anual de gestão da FDMS, referente ao exercício de 2012, no prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Secretário de Educação Superior

LOS AFONSO NOBRE

Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 423, DE 25 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 171, de 05 de março de 2010, bem como determina o arquivamento do procedimento de supervisão instaurado sob o protocolo Processo MEC nº 23000.008500/2009-31.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 636/2014 - CGSO/DISUP/SERES/MEC, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e 48, § 4º, e 49 a 53, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 171, de 5 de março de 2010, da Secretaria de Educação Superior, que instaurou processo administrativo contra a Universidade Salgado de Oliveira, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.

Art. 2º Seja arquivado o processo nº 23000.008500/2009-31 por cumprimento de medida de saneamento constante no Despacho nº 45/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, publicado em 27/07/2009.

Art. 3º Em caso de reincidência da instituição de educação superior no não cumprimento do disposto no art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, verificável em processo de regulação, supervisão ou avaliação, seja instaurado, de imediato, Processo Administrativo para aplicação de penalidade prevista no art. 52, inciso III, do Decreto nº 5.773, de 2006, não se admitindo novo prazo para saneamento, nos termos do art. 50, § 2º do mesmo Decreto.

Art. 4º Seja notificada a instituição de educação superior das determinações desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 424, DE 25 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, com fundamento expresso nos artigos 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no artigo 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; e tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 637/2014 DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais; Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais; Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais; e Nutrição, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, ministrados pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto (código e-MEC nº 775) na SEP/516, Bloco E, Edifício Carlton Center, Brasília, Distrito Federal, unicamente para fins de emissão e registro dos diplomas dos alunos que concluíram os cursos até o descredenciamento da instituição, determinado pelo Despacho SERES/MEC